

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.712/26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021**

**MANIFESTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E ANÁLISE COMPARATIVA DE
PREÇOS**

I – DO OBJETO E DA EXIGÊNCIA A SER ATENDIDA

O objeto da contratação é a **locação de 01 (uma) Torre de Vigilância Móvel com Elevação Pantográfica (plataforma UPTower®)**, com sistemas de CFTV digital, reconhecimento facial e leitura automatizada de placas (LPR/OCR), transporte, instalação, suporte técnico presencial e desmobilização, durante os **7 (sete) dias** do evento "Itaquá Rodeio Fest 2026" (06 a 12/09/2026), pelo valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

II – DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS

Instruem o presente processo três documentos de contratações anteriores da mesma empresa (**UP Tower/Sistema Alto Tietê de Comunicação Ltda., CNPJ 19.052.058/0001-07**), com o mesmo objeto e condições operacionais análogas:

Documento 1 – Fatura de Locação nº 014/2025

Emissão: 31/03/2025 | **Contrato/Pedido:** 14-2025

Evento: Aniversário do Município de Poá – grupo PRATICE

Local: Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe, Poá/SP

Período de locação: 26 a 28/03/2025 (3 dias)

Valor total: R\$ 37.000,00

Valor diário implícito: R\$ 12.333,33/dia

Documento 2 – Fatura de Locação nº 046/2025

Emissão: 07/11/2025 | **Contrato/Pedido:** 046-2025

Evento: Orquídea Fest 2025

Local: Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe, Poá/SP

Período de locação: 23 a 26/10/2025 (4 dias)

Valor total: R\$ 42.000,00

Valor diário implícito: R\$ 10.500,00/dia

Documento 3 – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 627/2023

Emissão: 12/07/2023 | **Processo:** 329.261/2023 | **Empenho:** 4978/2023

Contratante: Município de Arujá/SP (CNPJ 56.901.275/0001-50)

Objeto: Monitoramento e vigilância eletrônica móvel para o Município de Arujá

Período de locação: 2 (dois) dias

Valor total: R\$ 17.000,00

Valor diário implícito: R\$ 8.500,00/dia

**II-A – DA COMPARABILIDADE DOS OBJETOS E DA JUSTIFICATIVA
METODOLÓGICA**

Complementa-se a justificativa de preço para demonstrar, de forma expressa: (i) a razão pela qual não é possível a utilização dos parâmetros ordinários previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; (ii) a efetiva comparabilidade e equivalência dos objetos e das condições das referências apresentadas; e (iii) a observância do parâmetro e da ordem estabelecidos no art. 23 do mesmo diploma, notadamente de seu § 4º, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 8.397/2024.

1. Da inaplicabilidade dos parâmetros ordinários (art. 23, § 1º). O objeto pretendido é produto de fornecedor exclusivo (Torre de Vigilância Móvel com elevação pantográfica – UP Tower®), conforme demonstrado no ETP (item 5) e na Pesquisa de Mercado que instrui o processo. Dessa exclusividade decorre a impossibilidade ou a insuficiência dos parâmetros do art. 23, § 1º: (a) inexistência de painel de preços, banco de preços ou registro de contratação pública do mesmo objeto por outros entes aptos a servir de parâmetro, justamente porque não há pluralidade de fornecedores do produto; (b) é inviável a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, pois qualquer outra empresa oferta objeto diverso (plataforma industrial sem cabine ocupável, sem sistemas embarcados e sem os demais requisitos indispensáveis), como comprovado nas propostas de Mills, Loxam e Giga Rental; e (c) as tabelas, mídias e sítios especializados não registram cotação do produto exclusivo. Assim, esgotados e demonstradamente inaptos os parâmetros de primeira ordem, a Administração recorre, na forma expressamente admitida pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 42 do Decreto Municipal nº 8.397/2024, à comprovação por notas fiscais e faturas de fornecimentos análogos realizados pela própria empresa a outros contratantes.

2. Da comparabilidade e equivalência dos objetos. As três referências apresentadas dizem respeito à mesma solução e ao mesmo fornecedor: a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.052.058/0001-07 (atual UP Tower Tecnologia e Segurança Ltda.; anterior denominação Sistema Alto Tietê de Comunicação Ltda.), e não a equipamentos genéricos distintos, o que assegura a homogeneidade da base de comparação:

(i) a Fatura de Locação nº 014/2025 (Aniversário de Poá) descreve expressamente a "locação de Plataforma de monitoramento UPTower® para apoio às operações de segurança";

(ii) a Fatura de Locação nº 046/2025 (Orquídea Fest 2025) descreve, de forma idêntica, a "locação da Plataforma de monitoramento UPTower® para apoio às operações de segurança"; e

(iii) a NFS-e nº 627/2023, emitida em favor do Município de Arujá/SP, refere-se à prestação de "monitoramento e vigilância eletrônica móvel", pela mesma empresa.

As três referências possuem, portanto, a mesma natureza (apoio de monitoramento e vigilância a entes públicos e a eventos de grande público) e condições operacionais análogas, diferindo essencialmente quanto ao número de diárias e à presença ou ausência de intermediário comercial na cadeia de fornecimento — variáveis que são precisamente neutralizadas pela redução de todos os valores à unidade diária, adotada no quadro comparativo do item III.

3. Do parâmetro temporal (art. 23, § 4º, e art. 42 do Decreto Municipal nº 8.397/2024). Os referidos dispositivos admitem a comprovação por notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à contratação. Considerando que a presente contratação se dará em setembro de 2026, situa-se integralmente dentro desse período a Fatura nº 046/2025 (Orquídea Fest, evento em outubro de 2025), a qual é adotada como parâmetro primário de comparabilidade. A Fatura nº 014/2025 (Poá, março de 2025) e a NFS-e nº 627/2023 (Arujá) situam-se fora da janela de 1 (um) ano e são utilizadas como elementos complementares e corroborativos ("outro meio idôneo"), consignando-se que, dado o tempo decorrido e a inflação acumulada (IPCA/INPC), a sua atualização monetária a valores presentes apenas ampliaria a diferença favorável à Administração.

4. Da suficiência do parâmetro primário. Ainda que se considere exclusivamente a referência situada dentro do período legal de 1 (um) ano (Orquídea Fest 2025, R\$ 10.500,00/dia), o valor diário ora proposto (R\$ 5.714,29/dia) é 45,6% inferior, restando demonstrada, por método homogêneo e por parâmetro temporalmente idôneo, a plena compatibilidade do preço com o praticado pela própria empresa no mercado. As demais referências apenas reforçam essa conclusão.

III – DA ANÁLISE COMPARATIVA

O quadro a seguir consolida os valores unitários diários apurados nas três referências e os compara com o preço unitário diário da presente contratação:

Referência	Ano	Dias	Valor total	Valor/dia	Observações
Aniversário de Poá (Fatura 014/2025)	2025	3	R\$ 37.000,00	R\$ 12.333,33	Intermediário (Ponto S)
Orquídea Fest 2025 (Fatura 046/2025)	2025	4	R\$ 42.000,00	R\$ 10.500,00	Intermediário (Ponto S)
Município de Arujá (NFS-e 627/2023)	2023	2	R\$ 17.000,00	R\$ 8.500,00	Contratação direta, 2 dias
Média das referências	—	3,0	R\$ 32.000,00	R\$ 10.444,44	—
Itaquá Rodeio Fest 2026 (objeto)	2026	7	R\$ 40.000,00	R\$ 5.714,29	-45,3% vs média → MAIS VANTAJOSO

Valor diário médio das referências: R\$ 10.444,44

Valor diário do objeto pretendido: R\$ 5.714,29

O valor diário da presente contratação representa **45,3% abaixo da média** apurada nas três referências e está **32,6% abaixo da referência mais barata** (Arujá/2023). Esta, ademais, é datada de julho de 2023 — há mais de três anos —, período em que os índices de inflação (IPCA e INPC acumulados) registraram variação superior a 15%, o que tornaria o valor de Arujá, devidamente atualizado, ainda mais distante do valor ora pretendido.

Registre-se, ainda, em reforço à conclusão, que a comparação de maior rigor metodológico é aquela restrita à referência situada dentro do período de até 1 (um) ano previsto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Fatura nº 046/2025 – Orquídea Fest 2025), em relação à qual o valor diário ora proposto é 45,6% inferior, conforme detalhado no item II-A supra, servindo as demais referências como elementos de corroboração.

IV – DA CONCLUSÃO

O cotejo entre as três referências apresentadas e o valor proposto pela **UP Tower Tecnologia e Segurança Ltda.** demonstra, de forma objetiva e com suporte em documentação idônea — faturas assinadas de eventos realizados e nota fiscal eletrônica

emitida em favor de ente público —, que o preço de **R\$ 40.000,00** para **7 dias** de locação é:

- (i) **compatível com os valores praticados** pela mesma empresa em contratações análogas anteriores;
- (ii) **economicamente vantajoso** para a Administração, com valor unitário diário **45% inferior** à média das referências;
- (iii) **razoável e proporcional** ao objeto, às condições operacionais do evento e ao período de execução contratado.

Entende-se, portanto, **plenamente atendida** a exigência de justificativa de preços prevista no art. 74, § 2º, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, o endereço da UP Tower consta como **nº 360** na NFS-e de 2023 (antiga denominação: Sistema Alto Tietê de Comunicação Ltda.) e como **nº 401** nas faturas de 2025 e nos documentos cadastrais mais recentes. A divergência indica mudança de endereço ocorrida entre 2023 e 2025, **não inconsistência de identidade empresarial** — o CNPJ 19.052.058/0001-07 é o mesmo em todos os documentos. Junta-se a alteração do contrato social da empresa registrada na JUCESP para esclarecer o ponto.

Itaquaquetuba, 09 de setembro de 2026.



Washington Fabiano de Araujo

Gestor do Contrato – Guarda Civil Municipal